Protocolo nº: 467	X	**Projeto de Lei nº 006/2022**	Aprovado
		Projeto de Decreto	Rejeitado
Data de Entrada:		Projeto de Resolução	
29/08/2022		Requerimento	APROVADO (A) Em: 03 / 11 / 22
		Indicação nº	
Servidor:		Moção	Pres. Secr.
ESTER MEDEIROS		Emenda	Data: 03/10/2022

Autor: **ELANGE RIBEIRO**

"Dispõe sobre a instituição do Setembro Amarelo, como mês de prevenção ao suicídio, no âmbito do município de Miranda, e dá outras providências."

O Ilustríssimo Senhor **ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO** Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Exmo Senhor **FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Setembro Amarelo", no Município de Miranda, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para ajudar na prevenção ao suicídio.

Parágrafo único. Fica incluído o "Setembro Amarelo", no calendário oficial anual de eventos do Município de Miranda.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º No mês do "Setembro Amarelo" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de Lei, que ora está sendo apresentado nesta Casa Legislativa, para análise e votação pelos nobres edis desta colenda Câmara de Vereadores, tem como objetivo a instituição do "Setembro Amarelo" no Município de Miranda.

Ainda, propõe-se a inclusão do "Setembro Amarelo", no calendário oficial anual de eventos municipais, no mês de setembro. Tanto a instituição do mês do "Setembro Amarelo", quanto à sua inclusão no calendário de eventos do município, objetivam ajudar a prevenir os casos de suicídio e auxiliar as pessoas que possuam tendência suicida.

Saliento, que o número de suicídios e tentativas de suicídio vem aumentando ano após ano em nosso município, mesmo com atendimento da equipe de profissionais disponibilizados pela rede municipal de saúde.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, uma vez que virá em benefício de um grande número de pessoas, notadamente daquelas que sofrem pelos malefícios oriundos de suicídio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 03 de Outubro de 2022.

ELANGE RIBEIRO
Vereadora Proponente

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna
CEP: 79380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul
Fone/Fax (67) 3242-1731/32421160
e-mail:camaramirandams@hotmail.com
Site: ww.camaramiranda.ms.gov.br